



## TSE muda critérios de desempate em concursos na Justiça Eleitoral

O Plenário do Tribunal Superior Eleitoral aprovou nesta quinta-feira (24/8), em sessão administrativa, novos critérios de desempate nos próximos concursos públicos para cargos efetivos na Justiça Eleitoral.

Conforme a mudança no artigo 18 da [Resolução 23.391/2013](#), serão utilizados, sucessivamente, os seguintes parâmetros: 1) maior idade, no caso dos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso; 2) maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral; 3) maior tempo de exercício efetivo da função de jurado; 4) maior pontuação obtida na prova de conhecimentos específicos; 5) maior pontuação na prova discursiva; 6) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais; e 7) maior idade.

Antes, por exemplo, o maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral era o sexto item de desempate e o maior tempo de exercício efetivo da função de jurado era o quinto da lista. Só não mudaram as colocações do primeiro e do sétimo critérios. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TSE.*

**Processo 060363368**

**Date Created**

24/08/2017